

Ao Senhor,
ACLEYLTON COSTA DO CARMO
Gestor do Fundo Municipal Educação de Ananás/TO.

JUSTIFICATIVA

A Diretora de Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação do município de Ananás/TO, devidamente incumbido de suas atividades no município, vem por meio da presente, perante o Gestor do fundo Municipal de Educação, apresentar justificativa, requerendo ao fim que sendo esta acatada e ratificada, seja autorizada ao setor de competente de contratos e licitações, devidamente instituída dentro das atribuições que lhe foi confiada, para proceder os tramites legais para celebração do primeiro termo aditivo, visando a prorrogação do contrato mantidos as mesmas condições pactuados no contrato nº 37/2022, tomada de preços nº 01/2022, processo administrativo nº 242/2022, para o período compreendido de 2º de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

CONSIDERANDO: Que o ato convocatório e contrato originário abarca a possibilidade de prorrogação nos moldes do artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO: Que para a prorrogação serão mantidas as mesmas clausula e condições pactuados, atendendo assim ao princípio da legalidade e maior vantagem para a administração pública uma vez que a obra já se encontra em andamento.

CONSIDERANDO: Que a necessidade de continuidade do serviço é determinada pela essencialidade deste in loco, sendo, portanto, ato discricionário inerente ao mérito baseado na conveniência e oportunidade para administração pública, observado os demais critérios e princípios norteadores dos atos administrativos.


CONSIDERANDO Que ante à natureza peculiar dos serviços reforma não há nada que veda a prorrogação de prazo desde que realmente haja a necessidade sem causar prejuízo aos cofres públicos.

CONSIDERANDO: Que há a obra não foi iniciada por falta de repasse por falta do governo federal.

lunif

Ante o exposto, entendo cumprir as normas e condições estabelecidas na lei de licitações, quanto à justificativa da necessidade de prorrogação da contratação. Submeto assim, a presente justificativa para apreciação do Prefeito, para deliberação e sendo ratificada, encaminhar ao setor competente para os procedimentos e autuação de praxe, e, por conseguinte ao controle interno e assessoria jurídica, para respectivamente emitir parecer, ao final conclusivo, retorne os autos ao Prefeito Municipal para determinar a formalização do aditivo e a emissão da respectiva nota de empenho.

Secretaria Municipal de Educação *aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.*


LISGERLA PEREIRA ALVES RODRIGUES
Diretora De Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação